

# Plano de Transportes Escolares

## Ano Letivo 2023/24



**SETOR DE EDUCAÇÃO**

**pedrógão** grande  
município

## **INDICE**

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Enquadramento Legal e Contextualização</b>	<b>3</b>
<b>3. Princípios Gerais</b>	<b>4</b>
<b>4. Caracterização da rede pública de estabelecimentos de ensino de Educação Pré-escolar e Ensino Básico</b>	<b>5</b>
<b>5. Circuitos de Transportes</b>	<b>6</b>
• Circuito 5	
• Circuito 6	
• Circuitos 7 e 8	
<b>6. Vigência e revisão</b>	<b>9</b>

## 1. Introdução

No quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, indica de uma forma precisa, na alínea gg), do n.º 1, do artigo 33º, que compete à Câmara Municipal “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação mais atual, regula o funcionamento dos conselhos municipais de educação, estabelece as regras de elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar e define as condições em que os alunos podem aceder a este apoio, bem como as competências das Autarquias no âmbito do mesmo.

Neste contexto, o transporte escolar enquadra-se numa política de apoio às famílias, nomeadamente nas deslocações dos seus filhos para os estabelecimentos de ensino, enquanto pretende incentivar, desde a infância/adolescência, a utilização do transporte público.

De acordo com o quadro legal em vigor, o presente documento tem o propósito de apresentar uma caracterização pormenorizada do território do Concelho da Pedrógão Grande, nomeadamente os estabelecimentos de ensino da rede pública de Educação Pré-escolar, Ensino Básico e Secundário, bem como a rede de transportes coletivos de passageiros existentes, com o intuito de identificar quais os serviços de transporte que servem zonas de residência mais afastadas da rede pública escolar.

## 2. Enquadramento Legal e Contextualização

Em sintonia com o anteriormente referido, o transporte escolar é atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua versão atualizada.

O presente Plano Municipal de Transporte Escolar estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição do apoio para transporte escolar a implementar no ano letivo 2023/2024.

O Plano Municipal de Transporte Escolar é submetido ao parecer e apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do n.º 1 do art. 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, conforme o disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A implementação, organização e gestão dos transportes escolares têm enquadramento legal nos seguintes diplomas:

- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril: define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens até aos 16 anos.
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.
- Resolução Conselho Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho: determina “que o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios competentes, tendo em vista: (...) A adoção dos mecanismos adequados a assegurar estabelecimentos escolares alternativos e redes de transporte escolar para os alunos envolvidos na extinção de estabelecimentos de ensino” – alínea b) do ponto 4.

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação atual): estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.
- Lei n.º 52/2015, de 9 de junho: aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho: estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.
- Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho: procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar.
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação atual): concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

### 3. Princípios Gerais

Os apoios para transporte escolar, concedidos pelo Município de Pedrógão Grande, são uma modalidade de ação social escolar que visa suportar financeiramente o custo da deslocação dos estudantes residentes no concelho de Pedrógão Grande até ao estabelecimento de educação/ensino que frequentam.

O Município de Pedrógão Grande suporta o pagamento às operadoras dos montantes dos apoios concedidos para o transporte das crianças e jovens, do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, que tem acesso por direito.

A criação de circuitos específicos depende das necessidades decorrentes das candidaturas efetuadas e, conseqüentemente, do número de utilizadores, bem como da rede escolar para o ano letivo 2023/2024, homologada pelo Ministério da Educação, após o término das matrículas.

Elaboração do plano de transporte escolar baseia-se nos seguintes pressupostos (Artigo 20.º da Lei 21/2019 de 30 de janeiro):

- Gratuidade para os/as alunos/as da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;*
  - Gratuidade para os/as alunos/as com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;*
  - Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.*
2. *A gratuidade referida nas alíneas a) e b) do número anterior abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno/a.*

#### 4. Caracterização da rede pública de estabelecimentos de ensino de Educação Pré-escolar e Ensino Básico

O Concelho de Pedrógão Grande possui atualmente 4 estabelecimentos de ensino, que se organizam num só agrupamento de escolas, o Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande (Tabela 1).

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE	
Escola	Nível de Ensino
Centro Escolar de Pedrógão Grande	Pré-Escolar e 1º Ciclo
Jardim de Infância de Vila Facaia	Pré-Escolar
Escola Básica da Graça	1º Ciclo
Escola Miguel Leitão de Andrada	2º e 3.ºCiclo

Tabela 1: Estabelecimentos de Ensino de Pedrógão Grande Ano letivo 2023/24

Na figura 1 encontra-se um mapa com a localização dos estabelecimentos de ensino que compõem o Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, com sede na escola Miguel Leitão de Andrada.

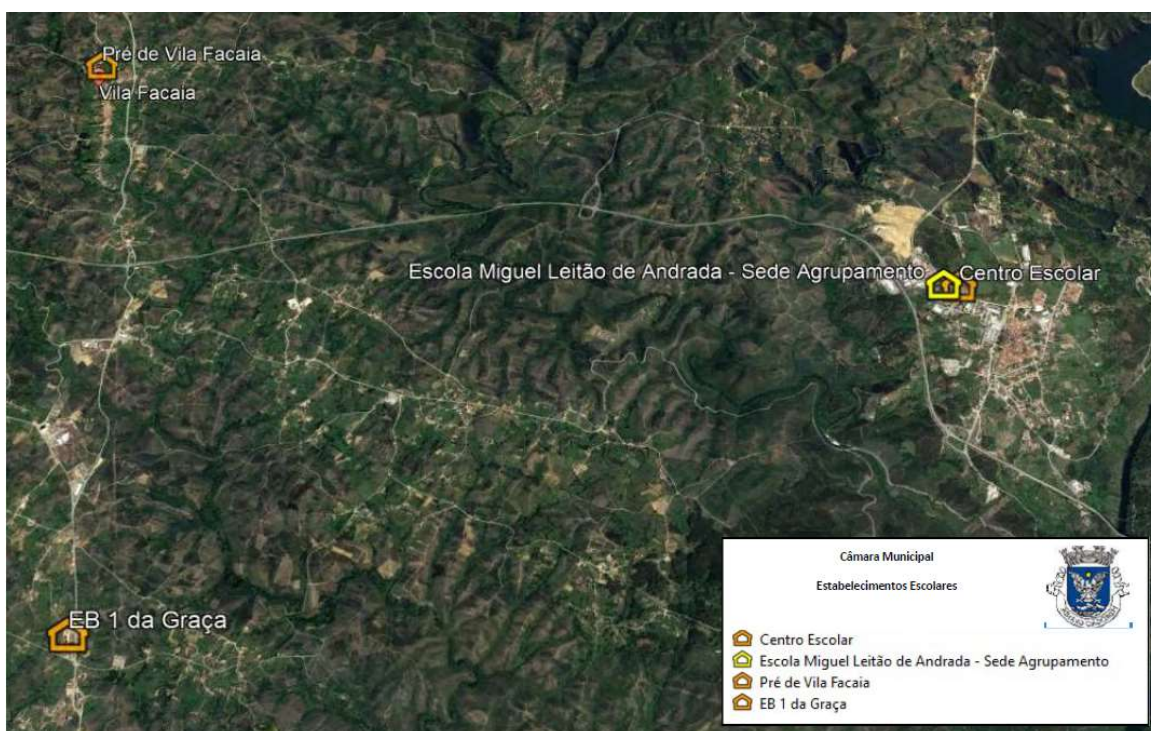


Figura 1: Estabelecimentos de Ensino de Pedrógão Grande Ano letivo 2023/24

## 5.Circuitos de Transportes

No território do concelho da Pedrógão Grande atua, o operador de transportes coletivos de passageiros - Transdev, que assegura nas carreiras públicas o transporte escolar definido nos circuitos identificados como 1, 2, 3 e 4, que funcionam durante o período letivo, definido no calendário escolar e fora do mesmo, todas as segundas e quartas-feiras.

Circuito 1		Circuito 2		Circuito 3		Circuito 4	
Localidades	Distância (Km)	Localidade	Distância (Km)	Localidade	Distância (Km)	Localidade	Distância (Km)
Santa Margarida	34	Atalaia	27	Outão	12	Vilares	16
Alvares	29	Fundeira	23	Adega	10	Bravo	12
Amioso	26	Cimeira	23	Vila facaia (Pé da Lomba)	12	Pedroqueira	13
Portela do Torgal	24	Casal da Francisca	21	Casal da Pevide	10	Portela/Vale da Galega	10
Cortes	26	Casal dos Ferreiros (	18	Lameira Cimeira	7	Várzea	9
Mega Fundeira	24	Graça	14	Mó Pequena	6	Casal Novo	7
Mega Cimeira	24	Covais	15	Casalinho	5	Vale da Froca	6
Louriceira	21	Marinha	15	Mó Grande	5	Casal Novo Pedrógão Pequeno	7
Picha	17	Pinheiro Bordalo	12	Sobreiro	8	Pedrógão Pequeno	5
Derreada Cimeira	14	Soalheira	12	Mó Grande	5	Pedrógão Grande	0
Regadas	10	Figueira (*)	13	Ponte de Pera	4		
Escalos Cimeiros	10	Nodeirinho	11	Pedrógão Grande	0		
Coelhal	9	Barraca da Boavista	12				
Escalos do Meio	7	Várzeas	13				
Venda da Gaita	5	Vila Facaia	10				
Escalos Fundeiros	5	Vale da Nogueira	10				
Pesos Cimeiros	5	Salaborda	9				
Pesos Fundeiros	5	Vale da Nogueira	9				
Tojeira	6	Mosteiro	8				
Valongo (Sr. Dos Aflitos)	4	Troviscais	7				
Pedrógão Grande	0	Pedrógão Grande	0				

Tabela 2: Circuitos e Itinerários de transporte coletivo de passageiros efetuado pela Transdev

Na figura 2 encontra-se um mapa com a descrição dos circuitos 1, 2, 3 e 4 efetuados pelo referido operador.

Os circuitos assegurados pela Transdev, no período da manhã, iniciam pelas 7:45H (primeira paragem).

Os circuitos da tarde iniciam pelas 17:10H, junto à sede do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande.

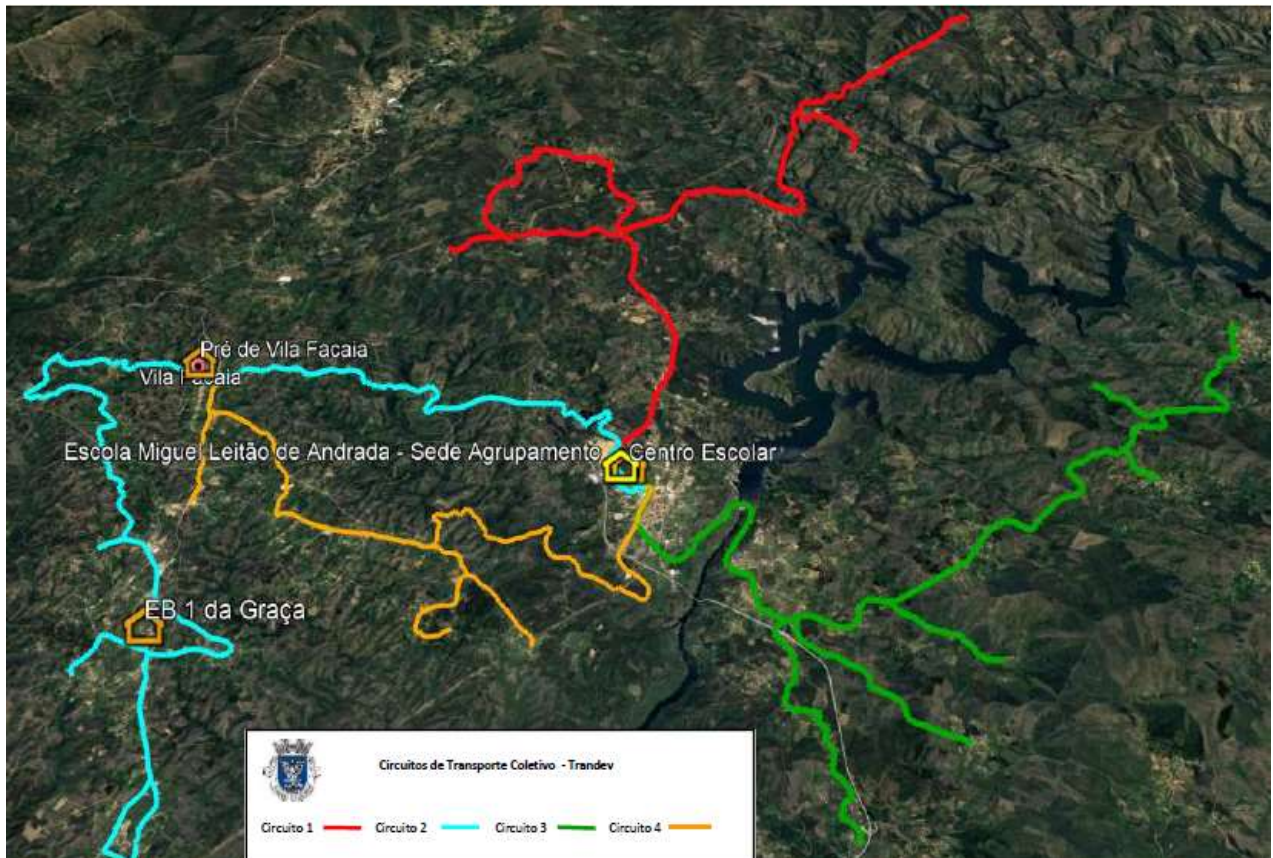


Figura 2: Mapeamentos dos Circuitos 1, 2, 3 e 4 efetuados pela Transdev

Os circuitos descritos asseguram também, o transporte dos alunos que frequentam o ensino tecnológico na Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal (ETPZP). Neste caso importa referir que os passes são requisitados pela Câmara Municipal, mas posteriormente o valor dos mesmos é devolvido à Câmara pela ETPZP- Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda.

### 5.1. Circuitos Especiais de Transporte – Pré-Escolar e 1.ºCiclo

Para além das carreiras de transporte público de passageiros, onde estão incluídos alguns transportes escolares (2.º e 3.º ciclos), serão efetuados mais quatro circuitos para assegurar o transporte das crianças do pré-escolar e 1º ciclo:

- **Circuito 5**

Realizado por viatura municipal de 31 lugares, efetuará o transporte de crianças residentes na freguesia de Pedrógão Grande, do pré-escolar e 1.º ciclo, que residem a mais de 3km da Escola Básica de Pedrógão Grande.

O circuito 5 tem uma extensão de aproximadamente 36 km e uma duração de aproximadamente uma hora (diferença entre a primeira paragem em Mega e a última na EB 1 de Pedrógão Grande) – Figura 3.

- **Circuito 6**

Realizado por viatura municipal de 14 lugares, efetuará o transporte de crianças residentes na freguesia de Pedrógão Grande, do pré-escolar e 1.º ciclo, que residem a mais de 3km da Escola Básica de Pedrógão Grande.

O circuito 6 tem uma extensão de 10 km e uma duração de aproximadamente 20 minutos (diferença entre a primeira paragem no Sobreiro e a última na EB 1 de Pedrógão Grande). – Figura 4.

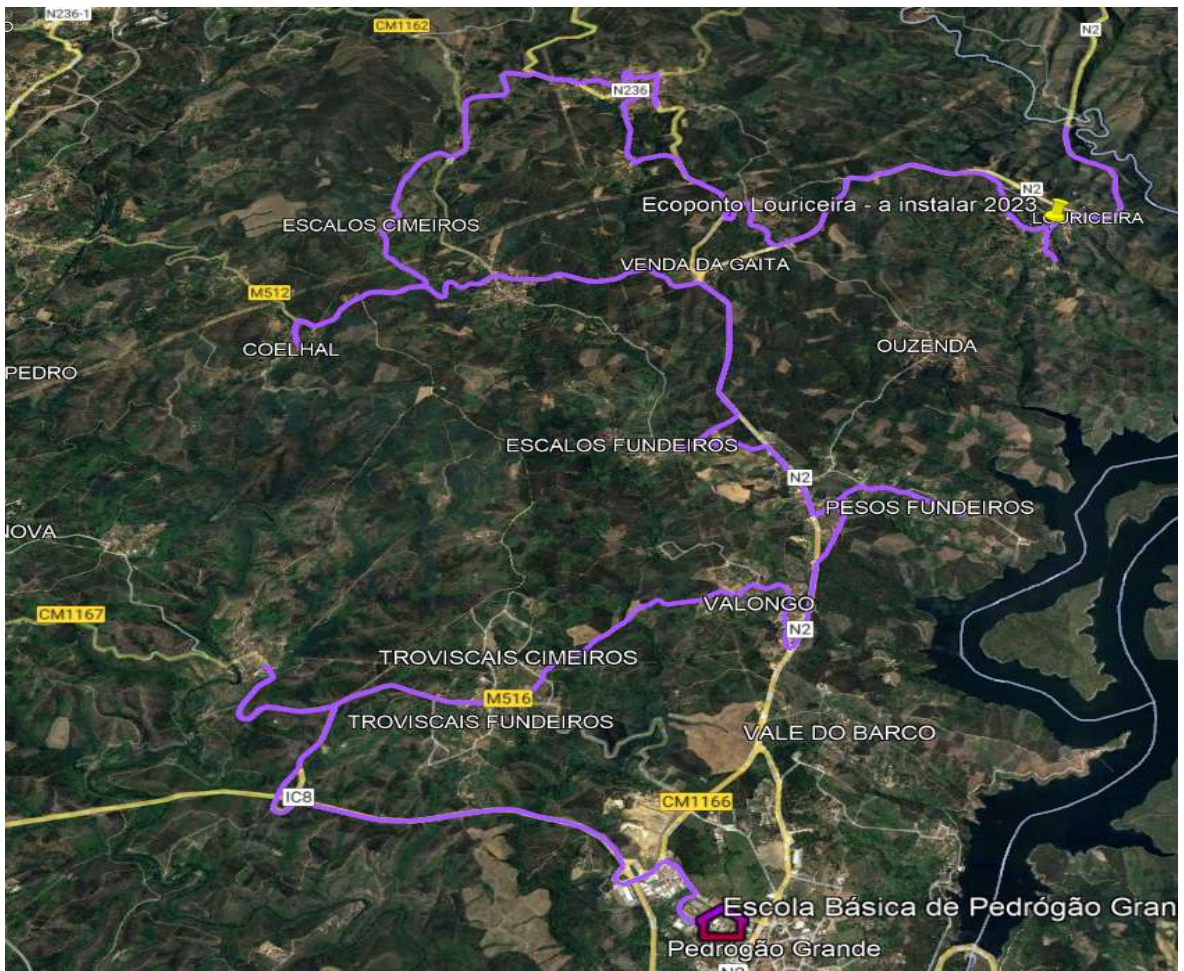


Figura 3: Mapeamento do Circuito 5

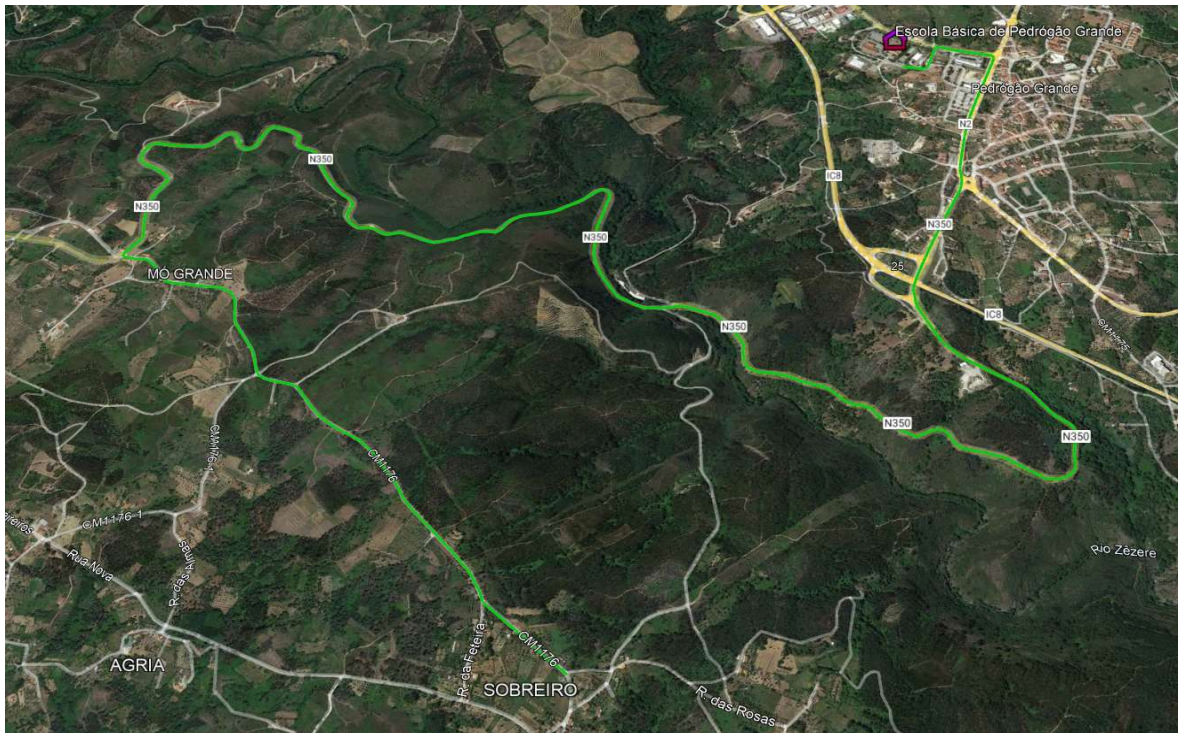


Figura 4: Mapeamento do Circuito 6



- **Circuitos 7 e 8**

Os circuitos 7 e 8 serão assegurados pelas Freguesias de Graça e Vila Facaia ao abrigo do Contrato Interadministrativo celebrado entre estas e a Câmara Municipal, sendo os itinerários articulados entre ambas.

As freguesias de Graça e Vila Facaia asseguram o transporte das crianças para o Jardim de Infância de Vila Facaia e para a E.B. 1 da Graça.

## 6. Vigência e revisão

O Plano Municipal de Transportes Escolares do Município de Pedrógão Grande vigora no ano letivo de 2023/2024, conforme calendário escolar definido pelo Ministério da Educação (figura 5).

Ano letivo de 2023-2024		
1.º	Entre 12 e 15 de setembro de 2023.	15 de dezembro de 2023.
2.º	3 de janeiro de 2024.	22 de março de 2024.
3.º	8 de abril de 2024.	4 de junho de 2024 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 14 de junho de 2024 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 28 de junho de 2024 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.
ANEXO II		
Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário		
Interrupções	Início	Termo
Ano letivo de 2022-2023		
1.ª	19 de dezembro de 2022.	2 de janeiro de 2023.
2.ª	20 de fevereiro de 2023.	22 de fevereiro de 2023.
3.ª	3 de abril de 2023.	14 de abril de 2023.
Ano letivo de 2023-2024		
1.ª	18 de dezembro de 2023.	2 de janeiro de 2024.
2.ª	12 de fevereiro de 2024.	14 de fevereiro de 2024.
3.ª	25 de março de 2024.	5 de abril de 2024.

Figura 5: Calendário escolar 2023/24 - Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho

Sempre que se verificarem alterações conjunturais no ano letivo a que o Plano Municipal de Transportes diz respeito, o mesmo pode sofrer alterações.

Os critérios e os procedimentos previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar para 2023/2024 pode ser alterado no decurso do ano letivo a que diz respeito, em função das medidas de uniformização e modernização que vierem a ser aprovadas.

As alterações/atualizações que forem efetuadas pelo Município de Pedrógão Grande ao Plano Municipal de Transportes Escolares, serão comunicadas ao Órgão Executivo Municipal, ao Conselho Municipal de Educação e ao Agrupamento de Escolas.

